



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL № 007/2017

Dia: 03/04/2017 Hora: 10:00 HORAS Local: SALA DE LICITAÇÕES

Endereço: Praça Porcino Antonio de Lima, 530

Informações: FONE: (014) 3472.1227

Processo: 016/2017 - Pregão Pres.: 007/2017

O MUNICIPIO DE UBIRAJARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberto nesta Prefeitura, localizada a Praça Porcino Antonio de Lima, 530, nesta cidade de Ubirajara, Estado de São Paulo, o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/17, que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/ 2002, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, com as posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e nº 147/2014 bem como as condições estabelecidas no presente Edital, destinado a receber lances de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada no ramo, para prestação de serviços médicos na modalidade "clínico geral" em atendimento ao centro de saúde deste município, conforme as especificações que integram o presente edital para todos os fins de direito, a seguir especificados:

I – DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA/ABERTURA DOS ENVELOPES

- ➤ DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITACAO) e CREDENCIAMENTO: 03/04/2017 ás 10:00 horas.
- DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO: 03/04/2017 ás 10:15 horas
- Local de Entrega: Sala de Reunião da Prefeitura de Ubirajara;
- > Endereço da Prefeitura: Praça Porcino Antonio de Lima, 530 CEP 17.440-000 fone: (14) 3472.1272;
- Prazo de validade da proposta: 60 dias;
- > Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL;
- > Condição de Pagamento: A vista em até 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceitação da nota fiscal;
- Prazo da realização dos serviços: de imediato até abril de 2018.
- A despesa, estimada dos serviços no montante total de **R\$ 267.600,00** (Duzentos e Sessenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).





OBTENCAO DO EDITAL: gratuitamente através do site: www.ubirajara.sp.gov.br ou no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Porcino Antonio de Lima, 530, bairro Centro, Telefone (014) 3472-1272 – 08h00 as 17:00 h – horário de Brasília.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, será recebida no dia, horário e endereço acima mencionado, pelo Pregoeiro Sr. Antonio Carlos de Araujo, designado pela Portaria nº 035/2017, de 03/01/2017 e auxílio da equipe de apoio Srs. Marcus Paulo Gomes Alvares; Adalberto Gonçalves dos Santos; Priscila Alexandre Lemes, designados pela Portaria nº 034/2017 de 03/01/2017.

II - OBJETO

- 1 O presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** tem por objetivo "contratação de empresa especializada no ramo, para prestação de serviços médicos na modalidade "clínico geral" em atendimento ao centro de saúde deste município" conforme especificações constantes do **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.
- 1.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO "I" - Especificação, quantidade dos serviços.

ANEXO "II" – Declaração de pleno atendimento.

ANEXO "III" – Declaração de observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da carta magna.

ANEXO "IV" – Declaração de que aceita o teor do edital.

ANEXO "V" – Declaração de Fatos Impeditivos para participar de licitação.

ANEXO "VI" - Termo de Responsabilidade.

ANEXO "VII" – Recibo de Retirara de Edital.

ANEXO "VIII" – Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

ANEXO "IX" – Declaração Ministério d Trabalho.

ANEXO "X" - Credenciamento.

ANEXO "XI" - Minuta de Contrato

III – DA PARTICIPAÇÃO

2- Não poderá participar desta licitação, consorcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Publica, punidas com o Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 ou punidas pela Prefeitura Municipal de Ubirajara, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

IV - DO CREDENCIAMENTO

- 1 Para o credenciamento, a ser realizado na Sessão Pública de Processamento do Pregão, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) **TRATANDO-SE DE SÓCIO**, diretor, proprietário, apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de





documento de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) TRATANDO-SE DE CREDENCIADO, preencher a minuta modelo ANEXO X deste Edital.
- c) Os proponentes deverão apresentar, junto com o credenciamento, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II** do Edital, sendo sócio ou credenciado.
- d) quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital, e apresentada no credenciamento.
- d.1) As licitantes deverão apresentar declaração firmada por contador ou Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e é beneficiária da Lei Complementar 147/2014. Sob pena de inabilitação.
- e) No ato do credenciamento, além dos documentos acima enumerados (conforme o caso), o representante da empresa licitante interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 2- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante para compor a mesa. Havendo mais de um, este(s) terá (ao) assento na sessão apenas como ouvinte.
- 3 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Na Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos, da seguinte forma:

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS A Comissão Permanente de Licitações MUNICIPIO DE UBIRAJARA – SP PREGÃO N°. 007/2017 PROCESSO №. 016/2017 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO A Comissão Permanente de Licitações MUNICIPIO DE UBIRAJARA – SP PREGÃO N°. 007/2017 PROCESSO №. 016/2017

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)





- 2 A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal das licitantes ou pelo procurador, juntando-se a procuração, ou conforme modelo ANEXO I do Edital.
- **2.1.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II - "PROPOSTA DE PREÇOS"

- 6.1. A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope "II" sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, <u>datilografada ou impressa</u>, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:
 - a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
 - b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor por extenso (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) Prazo de entrega: parceladamente de acordo com a requisição emitida pela Secretaria da Pasta;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser <u>omitido</u> na proposta, o Pregoeiro(a) considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

6.2. Os serviços cotados deverão ser de excelente qualidade e cumprido toda sua carga horária contrata

6.2.1. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, durante a vigência da proposta.

6.3. Será DESCLASSIFICADA a empresa que:

- a) Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou Propostas alternativas.
- b. Não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos serviços em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO I do Edital.

6.4. Das Atribuições:

- Realizar todas as atividades próprias da modalidade de CLÍNICO GERAL como consultas, plantões médicos, e os serviços próprios de urgência e emergência básica e as reguladas pelo Serviço de Atendimento médico, de acordo com convênio e legislação aplicável e alterações que possam advir.

OBS: Se durante a alimentação do sistema do pregão desta Prefeitura, for constatado algum tipo discrepância que indique claramente tratar-se de erro (muito maior ou a menor que os demais concorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL), este poderá ser retificado no ato do lançamento, sendo posteriormente anotado a ocorrência. Este Juízo de valor é faculdade do Pregoeiro, que poderá disponibilizar a oportunidade de aproveitamento da oferta no interesse da Administração.

ENVELOPE III – DOCUMENTOS PARA HABILITACAO

> Os documentos poderão ser apresentados na forma de fotocópia devidamente autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro / equipe de apoio no ato da abertura do envelope, sob pena de desclassificação.





- > Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Ato Constitutivo, Estatuto do Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus Administradores;
- 1.2 Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- 1.3 As empresas cadastradas nesta Prefeitura de Ubirajara e que estejam com o CRC dentro do prazo de validade (01 ano de sua expedição), estarão dispensados da documentação do item 01, bastando juntar cópia autenticada do CRC. Será admitido apenas o CRC desta Prefeitura.

2. REGULARIDADE FISCAL:

- 2.1 Certidão de Regularidade do CNPJ, através de impresso disponibilizado em site oficial do governo.
- 2.2 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa Débito ou CPD EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, com vigência na data da entrega dos documentos de habilitação.
- 2.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS; com vigência na data da entrega dos documentos de habilitação.
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1.943.
- 2.5 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- 2.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2.6.1 A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao disposto na Lei 123/2006 que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis (Lei Complementar nº 147/2014), ao da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 2.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, Inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

3 - QUALIFICAÇÃO TECNICA/OPERACIONAL





- 3.1 Apresentar o CRM (Conselho Regional de Medicina) dos profissionais pertencentes no Contrato Social da Empresa.
- 3.2 Declaração em papel personalizada da licitante de que se responsabilizará pelo fornecimento dos serviços, conforme especificação do edital e discriminado em sua proposta e no prazo requerido, conforme modelo **ANEXO VI**.
- 3.3 Declaração regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme Anexo IX.
- 3.4 Declaração de inexistência de fato impeditiva superveniente, conforme Anexo V.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de Recebimento dos Envelopes, na qual os interessados em participar do certame deverão entregar ao Pregoeiro o credenciamento de acordo com as especificações dadas, 02 (dois) envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 2 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento, bem como os dados referenciais, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos constantes do Edital deverão ser apresentados fora dos Envelopes n.s 1 e 2.
- 3 No horário e local e data indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão;
- 4 Após os respectivos credenciamentos, o Sr. Pregoeiro comunicará aos licitantes o resultado da avaliação da equipe de apoio.
- 5. Após as 10h15 minutos de 03/04/2017 estará encerrado o credenciamento.
- 5.1 Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.
- 6 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais Licitantes.
- 6.1 No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os valores unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7 Em conformidade com a programação do preâmbulo, retomando a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas não desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8 Para efeito de seleção será considerado o menor valor por item.





- 9 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo- se por meio de ordem alfabética no caso de empate de valores.
- 9.1 A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de 0,5% entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário do item.
- 11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 12- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme os preços do **Anexo I.**
- 13 Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, em conformidade com a programação do preâmbulo.
- 14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de razões de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.
- 3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 A adjudicação será feita por item.

IX - DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente), cuja respectiva minuta constitui o Anexo XI deste Edital.





- 9.1.1 A contratação será celebrada com duração de 12(doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente).
- 9.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Ubirajara, Setor de Licitação e Contratos para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).
- 9.2.1 O simples silêncio da Adjudicatária à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente).
- 9.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando a celebração da contratação.
- 9.3.1 A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.
- 9.3.2 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1. O objeto desta licitação, deverá ser realizado no Centro de Saúde deste município, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de 03 (três) dias.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal.
- 2 As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na tesouraria da Prefeitura das 9h00 as 17h00.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ao(s) licitante(s) contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso ficará sujeito às penalidades estabelecidas pelas referentes normas, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

XIV – DAS DISPOSIÇOES FINAIS

- 1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.





- 4 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE (Diário Oficial do Estado).
- 5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Municipal de Licitação, após a celebração do contrato, durante o prazo de 15 (quinze) dias.
- 6 Transcorrido o prazo supra mencionado os envelopes serão incinerados, não cabendo qualquer reclamação por parte da Licitante.
- 7 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 as 16h00.
- 8 Eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Ubirajara, sito à Praça Porcino Antonio de Lima, nº. 530 Bairro Centro SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL, no horário das 08:00 às 17:00 horas.
- 8.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 8.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 9 São de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no DOE Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ubirajara.
- 12 Constituem parte integrante do contrato ou outro instrumento equivalente resultante desta licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que por ventura sejam apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.
- 13 E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital afixado no local de praxe da Prefeitura Municipal, e por uma vez publicada no jornal Diário Oficial do Estado, disponibilizado no site: www.ubirajara.sp.gov.br.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do corrente exercício.

Prefeitura Municipal de Ubirajara SP, 20 de Março de 2017.

José Altair Gonçalves Prefeito Municipal



Proponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO I – Relação dos Serviços e modelo de proposta de preço

Proposta de preços À Prefeitura Municipal de Ubirajara

Referente: PREGÃO N°. 007/2017 PROCESSO N°. 016/2017

Firma:				
CNPJ:		Inscrição	Estadual:	
Endereço:				
Cidade:		Estado:	Fone:	
Responsável:	_			
RG	CPF			

Item	Serviços	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
001	Prestação de serviços médicos na modalidade "clínico geral" em atendimento ao centro de saúde deste município, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta feira.	Mensal	12	R\$ 17.820,00	R\$ 213.840,00
002	Prestação de serviços médicos na modalidade "clínico geral" em atendimento ao Centro de Saúde deste Município, após o horário cotado no ítem 001, feriados e finais de semana.	Horas	448	R\$ 120,00	R\$ 53.760,00

Obs: No ítem 001, o cálculo é feito de 08 hrs trabalhadas diariamente x 22 dias mês x R\$ 101,25 = R\$ 17.820,00 mensal O ítem 002 somente será pago se houver a prestação de serviços e o cálculo ficará acrescido de 19% acima do valor da hora contratada no ítem 001, ou seja, R\$ 120,00 a hora.

Valor Total 12 (doze) meses: R\$ 267.600,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil e Seiscentos Reais)

Realizar todas as atividades próprias da modalidade de CLÍNICO GERAL e os serviços próprios de urgência e emergência básica e as reguladas pelo Serviço de Atendimento médico, de acordo com convênio e legislação aplicável e alterações que possam advir.

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria (ou outro setor da entidade promotora do certame) em até 30 dias, contados do recebimento definitivo de cada uma das parcelas do objeto contratado, à vista dos respectivos recibos de entrega e emissão de notas fiscais.

Os pagamentos serão efetuados mediante ordem de crédito na conta bancária da Contratada, (ou outra forma, conforme a conveniência da entidade promotora do certame) em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo de cada uma das parcelas do objeto contratado, à vista dos respectivos recibos de entrega e entrega de notas fiscais.

Validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope proposta.

^{*}Ponto Facultativo não será contado como feriado e sim dia a trabalhar.





Prazo de entrega: diariamente de acordo com a requisição emitida pela Secretaria da P	asta, sendo a	entrega.
Prefeitura Municipal de Ubirajara, _	de	de 2017.
(Assinatura e Carimbo)		
ANEXO II (Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)		
D E C L A R A Ç Ã O		
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.		
A empresapor intermédio do seu representante ou de Ubirajara – SP que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatón n°. 007/2017.		
Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por ever	ntual falsidade	<u>.</u>
Local e data.		
Assinatura		





ANEXO III (Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.
(NOME DA EMPRESA), cNPJ ou CIC no, sediada
, de de 2017.
Representante Legal da Firma



ANEXO I V

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA <u>ESTADO DE SÃO PAULO</u> CNPJ 46.231.882/0001-05



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)				
D E C L A R A Ç Ã O				
(NOME DA EMPRESA), sediada	as pen le que r icitação.	as da ecebe	lei, de eu todo	os os

nome e número da identidade do declarante (representante legal da empresa)





ANEXO V
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)
D E C L A R A Ç Ã O
(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no, sediada
, de de 2017.
Representante Legal da Empresa





ANEXO VI		
(Este anexo é um n	nodelo e deve ser feito em pap	el timbrado do licitante)
TERMO DE RESPON	NSABILIDADE	
A garantir a entrega		(nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade azo e quantidade estabelecidas no presente Edital.
	or ser verdade, firmamos a pre tenciosamente,	sente.
	Assinatura (do Responsável Legal da Empresa





ANEXO VII
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
PROCESSO N°. 016/2017
PREGAO PRESENCIAL N°. 007/2017

PREGAO PRESENCIAL N°. 007/201	7		
Razão Social:			
CNPJ/CPF N°			
Endereço:			
E-mail:			
Cidade:	Estado:		
Telefone:	Fax:	_	
Pessoa para Contato:			
Recebemos Cópia do Instrumento	Convocatório da Licitação acima identificada.		
	Local:	, de	de 20
	Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF		
recibo de entrega do Edital e reme	e esta Prefeitura e essa empresa/Pessoa Física, solicito eter ao Setor de Licitações por meio do fax (14) 3472 1 Setor de Licitações da comunicação de eventuais retific quer informações adicionais.	.227.	
composition, sem como de qualse	queormayoeo aaronomaio.	– SP, de	de 2017.
		•	
	Pregoeiro(a)		





ANEXO	VIII
, ,	•

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA C sanções e multas previstas nesto			-	as penas d	a lei, sem prejuízo das
(denominação da pessoa jurídica), (empresa de pequeno porte), nos tel de 2006, com nova redação dada pe na íntegra, estando apta, portanto legislação e no PREGÃO PRESENCIAL	CNPJ nº rmos do enquadrame la Lei Complementar r , a participar do cer	nto previsto na L nº 147, de 7 de a tame acima refe	éei Complen gosto de 20 erenciado e	14, cujos te e exercer o	rmos declaro conhecer s direitos previstos na
			, em	de	de 2017.
	Assinatura do	representante le	gal		

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.





ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A	_, pessoa	i juridica	ae aire	eito privado, dev	laamente	e inscrita	no
CNP		com		sede	į		а
	, na	cidade	de			Estado	de
, CEP:,telefone		, nes	ste ato	representado po	or seu p	rocurador,	, o
Senhor, RG:	e CPF	:			em ater	ndimento	as
disposições do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2017	7 DECLAR	A para fin	is no di	sposto do Inciso	V do Art	igo 27 da	Lei
Federal 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que	a propo	nente não	o empi	ega menor de 1	L8 (dezoi	to) anos e	em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ainda, não em	nprega me	enor de 16	6 (deze	sseis) anos.			
Por ser verdade, firmo a presente.		Local,		_de		de 20	017
(Nome do licitant	te e repre	sentante	legal)				





ANEXO X – TERMO DE CREDENCIAMENTO			
PREGÃO PRESENCIAL №. 007/2017			
PROCESSO №. 016/2017			
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA MODALID SAÚDE DESTE MUNICÍPIO CONFORME PROPOSTA APRESENT <i>A</i>		sl" em atendii	MENTO AO CENTRO DE
A, por seu, credencia como seu representante	representante legal o Sr.	(doc. Anexo), i	nscrita no CNPJ sob nº. (nome e
qualificação), para em seu nome participar do certame er formulação de propostas, e a prática de todo os demais ato termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.	n epígrafe, conferin	do-lhe poderes	s especialmente para a
	Local	do	de 2017
	Local,	de	de 201





ANEXO X	I – MINUTA [DE CONTRA	NTO					
	CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx							
Os signatários deste instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXSP, inscrita no CNPJ nº. 46.231.882/0001-05, localizada à Praça Porcino Antonio de Lima nº. 530, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo JOSÉ ALTAIR GONÇALVES brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de PREFEITURA e de outro lado a empresa, com sede, e Inscrição Estadual nº, aqui também designada de CONTRATADA, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo, para prestação de serviços médicos								
na modalidade "clínico geral" em atendimento ao centro de saúde deste município.								
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ (), discriminado da seguinte forma:								
Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos serviços solicitados, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da prefeitura de xxxxxxxxxxxx.

- 3.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.
- 3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).
- 3.4. A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativa(s) e que tiverem seus débitos parcelados, deverá(ao) apresentar junto com a Certidão(ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).





CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo de entrega dos serviços descritos na Cláusula Primeira será de imediato até xx/xx/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão n°. 0.../2017, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Fornecer o(s) Serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

6.2 Realizar os serviços médicos no endereço - Rua Lázaro Machado de Oliveira, nº 413.

- 6.3. Os serviços deverão se adequar as seguintes disposições:
- a) Deverá ser realizados serviços de pronto atendimento de pacientes com consulta médica e encaminhamento, realizações de plantões médicos se necessário.
- b) Realizar todas as atividades próprias da modalidade de CLÍNICO GERAL e os serviços próprios de urgência e emergência básica e as reguladas pelo Serviço de Atendimento médico, de acordo com convênio e legislação aplicável e alterações que possam advir.
- b) Os horários dos serviços serão estipulados pelo setor responsável, e terá carga horária de 08 (oito) horas diárias.
- 6.4 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n°. 0....../2017, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão n°. 0........./2017, constituem obrigações do Município.

- 7.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda.
- 7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.
- 7.3. Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.
- 7.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

- 11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei n° 8.666/93.
- 11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.





11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7° da Lei n° 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICIPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.
- 12.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.
- 12.4. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.
- 12.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.
- 12.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

FICHA 103

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

10 301 – ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0005 – PROMOÇÃO DA SAUDE PUBLICA MUNICIPAL

10 301 0005 2017 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTENCIA MEDICA GERAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.01.00 310.000 SAÚDE GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro desta Comarca de Duartina, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.





	Prefeitura Municipal de Xxxxxxxxxxxx,	de	de 2.01x.						
Prefeito Municipal Testemunhas:									
	CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS								
	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO								
CONTRATABLE	MUNICIPAL DE UBIRAJARA								
CONTRATO N° :									
CONTRATO N°.:									
OBJETO:									
encaminhamento ao TRIBUNA NOTIFICADOS para acompanh	e e Contratado, respectivamente, do Termo acima identi L DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgament er todos os atos da tramitação processual, até julgamento final era, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o	o, damo-nos ¡ e sua publica	por CIENTES e ção e, se for o						
relativamente ao aludido proc	, doravante, de que todos os despachos e decisões qu esso, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Comple	Poder Legisla	itivo, parte do						
	o-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.		•						
	PM de Ubiraja	ra, xx de Feve	reiro de 2017.						
	CONTRATANTE								
	José Altair Gonçalves								
	Prefeita Municipal								

CONTRATADA



